



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>Pregão Eletrônico nº 23/2017</b>		Data de abertura: <b>10/10/2017, às 10h00</b> (horário de Brasília – DF). No sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>Processo Administrativo</b> 3576/2017	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto</b> Aparelho Telefônico IP, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.		<b>Decreto 7.174?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor anual total estimado</b> R\$ 298.041,60 (duzentos e noventa e oito mil, quarenta e um reais e sessenta centavos)		<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> 1 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro			
Tipo: Menor preço		<b>Pregoeiro: ORLANDO VIEIRA DIAS</b> , pregoeiro designado por meio da Portaria n. 558/2016, publicada no D.O.U. de 23/12/2016, e Portaria n. 06/2017, publicada no D.O.U. de 12 de janeiro de 2017.	
<b>Documentação de habilitação (Veja Seção 14)</b>			
<b>Requisitos básicos</b> 1. <b>Sicaf</b> ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV) 2. Certidão <b>CNJ</b> - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa. 3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – <b>CEIS</b> 4. Lista de Inidôneos - <b>TCU</b>		<b>Requisitos específicos</b> 1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005. 2. Cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.	
<b>Item 1</b>			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> , selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG "070022"</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <a href="http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes">http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</a>			



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### Processo Administrativo n.º 3.576/2017

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de APARELHOS TELEFÔNICOS IP, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e alterações (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015) e Decretos nº 5.450/2005, **7.174/2010** e 7.892/2013.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços de **aparelho telefônico IP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** As condições da aquisição, os prazos a serem observados, as obrigações da licitante e do TRE/MT, referentes ao objeto constam do Anexo I deste Edital.

**1.3.** A licitação será composta de 01 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital/Termo de Referência, prevalecerão estas.

**1.5.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Anexos.

### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.4.1.** Todavia, em se tratando de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o gerenciamento da ata deve observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes. (Item 1.6, TC-017.483/2015-8, Acórdão nº 1.968/2015-Plenário).

**2.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

**4.1.1.** As interessadas devem ter registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

- I – Credenciamento;
- II – Habilitação Jurídica;
- III – Regularidade fiscal federal;
- IV – Regularidade fiscal estadual.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1.** OSCIPS e consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.2.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 4.2.3.** Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.2.4.** Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.5.** Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
- 4.2.6.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- 4.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.2.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**4.2.8.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.2.8.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP.

**4.2.9.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.2.10.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.2.11.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.2.12.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**4.2.13.** que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto **7.174/2010** (quando assim a possuir).

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar n. 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário arcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1. Valor total do ITEM**, com duas casas decimais;

**5.6.2.** A quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade **total** máxima prevista);

**5.6.3.** Especificação/Descrição detalhada dos serviços, conforme Termo de Referência;

**5.6.4.** Garantia;

**5.7.** Caso a empresa proponente queira fazer uso dos benefícios previstos nos **Decretos n. 7.174/2010 e 8.194/2014**, deverá comprovar o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de produto com tecnologia desenvolvida no País, mediante a apresentação, juntamente com a proposta, dos documentos comprobatórios da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

**5.8.** Será desclassificada a proposta que contenha informações que possa identificar o licitante.

**5.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, frete, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

**6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**6.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Encerrada a fase de ofertas de lances e depois de aplicadas as regras de preferência descritas no subitem 6.14, será assegurada preferência na contratação, consoante o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulamentada pelo Decreto n. 7.174/2010 e pelo Decreto n. 8.184/2014, para os fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

**6.19.1.** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**6.19.2.** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

**6.19.3.** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**6.19.4.** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (Lei nº 13.146/15).

**6.20.** Havendo participação de licitantes que atendam ao disposto nos itens 6.19.1. e 6.19.2, serão observados, antes da declaração do licitante vencedor, os procedimentos estabelecidos pelo Decreto n. 8.194/2014 e, se for o caso, em seguida aqueles estabelecidos pelo art. 8º do Decreto n. 7.174/2010.

**6.21.** Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Tecnologia, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 5.7 deste Edital.

**6.22.** As margens de preferência, previstas no Decreto n. 8.184/2014, não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

**6.23.** O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico.

**6.24.** Cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967 **deverá ser apresentada com os documentos exigidos para habilitação.**

**6.25.** Será aplicada a margem de preferência adicional de que trata o Dec. 8.184/2014 apenas para os produtos manufaturados nacionais, nos termos do art. 2º, e que atendam os requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013.

**6.26.** As margens de preferência normal e adicional serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a seguinte fórmula e as seguintes condições:

a) da Fórmula:

$PM = PE \times (1 + M)$ , sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I.

b) o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

c) o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

**6.27.** As margens de preferência de que trata o Dec. Nº 8.184/2014 serão aplicadas para classificação das propostas após a fase de lances.

**6.28.** As margens de preferência não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

**6.29.** A aplicação das margens de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**6.30.** A aplicação das margens de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**6.31.** A aplicação das margens de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.32.** O exercício do direito de preferência será concedido AUTOMATICAMENTE pelo Sistema COMPRASNET, observando-se os procedimentos previstos nos Decretos nº 7.1.74/2010 e 8.184/2014.

**6.33.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 6.14 e 6.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.34.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor valor de proposta apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor valor ofertado.

**6.35.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.36.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**6.37.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

### **7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

**7.1.** Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao lance vencedor, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, **via sistema**, no campo: "Anexo de Proposta" ou, caso haja algum problema de conexão, por meio do fax nº (65) 3362-8109, ou por meio do e-mail: pregoeiros@tre-mt.jus.br, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as **especificações do objeto** de forma clara, atualizada com lance final ofertado.

**7.1.1.** A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

**7.1.2.** A proposta deverá conter ainda o nome completo e dados pessoais do responsável legal para assinatura da ata de registro de preços.

**7.2.** No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.3.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço total/unitário do ITEM (Anexo I-A) máximos fixados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** Se o valor ofertado for superior ao custo estimado constante pela Administração (Anexo I-A), o Pregoeiro negociará com o licitante, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências deste edital e respectivos anexos;
- b) que contiverem ilegalidades ou vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;
- d) superiores ao preço estimado pelo TRE-MT;
- e) cujos licitantes abandonarem o certame ou descumprirem os prazos fixados neste edital e aqueles estabelecidos pelo pregoeiro.

**8.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Sempre que a proposta não for aceita, o Pregoeiro passará à subsequente.

### 9. DAS AMOSTRAS

**9.1. Poderão** ser solicitadas e avaliadas pelo Pregoeiro, de comum acordo com o setor requisitante, as amostras dos bens cotados pelo licitante que, após a fase de lances, tenha apresentado o menor preço, sob pena de desclassificação. As amostras devem ser apresentadas em suas embalagens originais, devidamente lacradas, de acordo com as especificações do Edital, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

**9.1.1.** A critério do pregoeiro, em conjunto com a unidade solicitante, a amostra poderá ser substituída, por outros meios que possam comprovar as especificações técnicas solicitadas: catálogos, especificações técnicas via site internet, folders, dentre outros. Para fins de entendimento técnico e averiguação do objeto ofertado, o não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da Licitante no certame licitatório.

### 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição **prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**10.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal (federal e estadual) e trabalhista e à conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**10.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.2.2.** Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

- a) dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda **Estadual**;
- b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

**10.2.2.1.** A comprovação da regularidade trabalhista será verificada, pelo pregoeiro, mediante consulta online no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

**10.2.2.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**10.2.2.3.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.2.2.4.** a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.3.** Além da habilitação parcial no SICAF, as empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte **documentação complementar**

**10.3.1.** Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários e que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

**10.3.2.** Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item **4.3** deste Edital.

**10.4.** O pregoeiro deverá anexar ao processo licitatório toda a documentação de habilitação (documentos, espelho de consulta Sicaf e certidões).

**10.5.** Em relação à microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**10.5.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** A **proposta ajustada e os documentos exigidos para habilitação**, descritos neste capítulo, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir de sua solicitação, **por meio da ferramenta disponível no sistema.**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**10.7.1. Caso necessário**, a critério do Pregoeiro, os originais dos documentos ou a cópia autenticada em cartório, por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.

**10.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.10.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três** dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.5.** Ao final do procedimento, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de cadastro de reserva.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

11.6. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor **e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais** aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. Somente representante legal do licitante vencedor poderá assinar a Ata de Registro de Preços. Para elaboração do instrumento obrigacional será solicitado o encaminhamento de documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, caso o documento não esteja disponível no SICAF.

### 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**14.1.1.** Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

**14.1.2.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

**14.1.3.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

**14.1.4.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

**14.1.5.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

**14.2.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

**14.3.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**14.4.** A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

**14.5.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado **injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro.** (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**15.2.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: [sao@tre-mt.jus.br](mailto:sao@tre-mt.jus.br).

**15.5.** Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 16. DO PREÇO

**16.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**16.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** A despesa decorrente da aquisição objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2017/2018, no Elemento de Despesa: 449052.06 - Aparelhos e equipamentos de comunicação - Programa 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão e Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**18.1.** São obrigações da licitante vencedora:

**18.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, se for o caso, dar o aceite na nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 18.1.2. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, se porventura estiverem fora da especificação ou danificado no momento dos testes de aceitação, independentemente do motivo alegado.
- 18.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.
- 18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 18.1.5. Fornecer, na ocasião da entrega dos equipamentos, a documentação técnica e a referente à **garantia técnica** contra defeitos de fabricação (Termo ou Certificado de Garantia) de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 18.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 18.1.7. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega dos bens;
- 18.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 18.1.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou por omissão, dolosa ou culposa, do pessoal da Contratada durante o desempenho dos serviços;
- 18.1.10. Durante a vigência da Ata e da eventual contratação, manter as condições de habilitação e de regularidade fiscal/ trabalhista exigidos no certame licitatório;
- 18.1.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Tribunal, quanto aos materiais e serviços executados, obrigando-se a atender e a corrigir, prontamente, as falhas detectadas.
- 18.1.12. Aceitar os acréscimos e supressões no fornecimento, conforme a Lei de Licitações e Contratos;
- 18.1.13. Executar a entrega nos termos e de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 18.1.14.** Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;
- 18.1.15.** Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;
- 18.1.16.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame;
- 18.1.17.** Cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto contratado;
- 18.1.18.** Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo frete, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 18.1.19.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 18.1.20.** Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços por servidor designado pelo contratante, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 18.1.21.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TRE/MT ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 19.1.** São obrigações da Contratante:
  - 19.1.1.** Convocar a empresa vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, para retirar a nota de empenho;
  - 19.1.2.** Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa executar normalmente os serviços objeto deste Edital;
  - 19.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto;
  - 19.1.4.** Efetuar o pagamento decorrente desta aquisição, observados os prazos e condições deste Edital.
  - 19.1.5.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 19.1.6. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação e de regularidade fiscal/trabalhista estabelecidas na licitação;
- 19.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do contratado, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;
- 19.1.8. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Edital, do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

## 20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo 12(doze) meses – garantia estendida, além da usual do mercado.

20.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica de atendimento “in loco” (on site) – para todo (s) o (s) equipamento (s), peças e componentes, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

20.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas;

20.4. A CONTRADA deverá atender aos chamados técnicos durante a vigência da garantia, em até, 24 (vinte e quatro) horas corridas após o registro do chamado, no horário de funcionamento do TRE/MT, de segundas às sextas, excluindo os feriados;

20.5. O equipamento e seus periféricos deverão ser deixados totalmente operacionais em até 72(setenta e duas) horas.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo/encaminhamento por meio eletrônico da nota fiscal /fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**21.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o prazo para pagamento será interrompido, até a regularização da pendência. Nesta hipótese, o prazo para pagamento recomeçará a ser contado por inteiro, a partir da reapresentação da fatura ou da regularização de outras situações, se for o caso, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.5.** Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

- a)** Apresentar nota fiscal dos materiais fornecidos, segundo último lance ofertado no pregão;
- b)** Comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- c)** Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;
- d)** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

**21.6.** Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

- a)** A data de emissão da nota fiscal;
- b)** O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c)** Quantidades e especificações dos serviços executados;
- d)** O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e)** O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**21.7.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

**21.7.1.** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**21.8.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pelo Contratado;

**21.9.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**21.10.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

**21.11.** Antes do pagamento, a Unidade responsável verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**21.11.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**21.11.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.11.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**21.11.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, **os pagamentos serão realizados normalmente**, até que se decida pela aplicação de multa e de rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**21.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**21.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**22.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação a ser avençada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de **5%** (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93; se ocorrer inexecução parcial, em períodos não-eleitorais, reconhecendo a empresa os direitos deste Tribunal, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Aplicação de multa administrativa, com natureza de perdas e danos, de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, pela não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal/tributária exigidas no certame.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

**22.2.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

**22.3.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**22.4.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regular notificação por escrito, para assinar a ata de registro de preços; e de 05 (cinco) dias úteis, para confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**22.4.1.** A notificação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico indicado pela empresa no Comprasnet.





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**22.4.2.** No caso de encaminhamento da nota de empenho ou da ARP para assinatura, por meio eletrônico, a empresa vencedora deverá realizar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, ou por meio dos números (65) 3362-8070 ou 3362-8104.

**22.5.** Expirados os prazos propostos para o início ou reinício da prestação dos serviços, sem que a empresa a ser contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

**22.5.1.** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

**22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**22.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.9.** As penalidades serão publicadas no Diário Oficial da União e registradas no SICAF.

**22.10.** No caso de aplicação da penalidade de multa, Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, para posterior execução judicial.

**22.11.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**23.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**24.9.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**24.10.** A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**24.11.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> observadas as regras do referido sistema.

**24.12.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

**24.13.** Em caráter complementar, as informações referidas no item 19.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico <http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes>.

**24.14.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

**24.15.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

**24.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

**24.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

## 25. DOS ANEXOS

**25.1.** Constituem anexos deste Edital:

**25.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;

**25.1.2.** Anexo I –A: Preço máximo aceitável pelo TRE-MT;

**25.1.3.** Anexo II: Modelo de Declaração Antinepotismo;

**25.1.4.** Anexo III: Modelo de Proposta;

**25.1.5.** Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preço.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 26. DO FORO

- 26.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 23 de agosto de 2017.

**Nilson Fernando Gomes Bezerra**

Diretor-Geral do TRE-MT (Port. n. 291/2017)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto nº 7892/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso na futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de APARELHOS TELEFÔNICOS IP conforme abaixo especificados.

#### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de, até, 300 (trezentos) **APARELHOS TELEFÔNICOS IP** conforme especificado abaixo;

#### 2. DOS EQUIPAMENTOS

2.1 Os Aparelhos Telefônicos IP devem apresentar as seguintes características:

- a) Possuir comunicação, padrão SIP, com a Central Telefônica MX-ONE Versão 5.0 da AASTRA;
- b) Implementar o protocolo SIP conforme RFC 3261;
- c) Possuir no mínimo 2 portas Ethernet 10/100 BaseTX comutadas para a conexão à rede de dados com conectores RJ-45;
- d) Possuir display de, no mínimo, 1 x 16 linhas, com capacidade de mostrar data, hora, número do ramal e identificador de chamadas;
- e) Suportar alimentação através de fonte e rede de dados (Power over Ethernet);
- f) Possuir fonte externa (AC) com tensão de alimentação de 110/220v automática;
- g) Deverá possuir login via senha do usuário;
- h) Implementar compressão de acordo com os padrões G.711 e G.729;
- i) Possuir saída para head-set (fone e microfone);
- j) Os aparelhos deverão estar acompanhados de todos os acessórios (fio, apoio, etc.) necessários e suficientes ao seu imediato funcionamento

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de Aparelhos Telefônicos IP deverá atender as comunicações externas e internas das unidades do TRE/MT de forma totalmente independente, esta solução possui " custo zero" nas ligações originadas e finalizadas dentro das unidades contempladas, sem qualquer



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

cobrança na utilização de serviço de telefonia fixa, a economicidade chega a alcançar até 50% a menos do custo das ligações realizadas por telefonia tradicional, e ainda, não há pagamento de taxas por chamadas a longa distância.

3.2 Aparelhos Telefônicos IP (Voip) possuem maior funcionalidade que os aparelhos analógicos, possibilitando melhor controle e manutenção;

3.3. Possuem ligações criptografadas;

3.4 Flexibilidade no remanejamento de ramais e ativação de novas localidades;

3.5. Menor custo de manutenção;

3.6. Mobilidade dos usuários;

3.7. Eliminação de rede cabeamento de voz;

3.8. Integrar e padronizar os recursos de telefonia do TRE/MT, permitindo a gerência e monitoramento centralizado de falhas e de desempenho;

3.9. Disponibilizar informações precisas e tempestivas para gerenciamento de despesas com ligações telefônicas;

### 4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo 12(doze) meses – garantia estendida, além da usual do mercado.

4.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica de atendimento "in loco" (on site) – para todo (s) o (s) equipamento (s), peças e componentes, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas;

4.4 A CONTRADA deverá atender aos chamados técnicos durante a vigência da garantia, em até, 24 (vinte e quatro) horas corridas após o registro do chamado, no horário de funcionamento do TRE/MT, de segundas às sextas, excluindo os feriados;

4.5 O equipamento e seus periféricos deverão ser deixados totalmente operacionais em até 72(setenta e duas) horas;

### 5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os aparelhos telefônicos deverão ser entregues na sede deste Regional, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Saúde, Cuiabá-MT, acompanhados concomitantemente das correspondentes notas fiscais, as quais deverão ser preenchidas de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

5.2 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, para cada aquisição.

### 6. PROPOSTA

6.1. As propostas deverão conter os valores unitários e totais, tomando-se por base as especificações disponibilizadas neste Termo de Referência.

6.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

6.3. A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. A proposta encaminhada de forma escrita deverá ser emitida, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas em uma via. Suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa Licitante, dela devendo constar:

- 6.4.1. Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco, número do telefone, fax e e-mail;
- 6.4.2. Descrição dos bens e serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades estimadas;
- 6.4.3. Cotação de preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- 6.4.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 6.5. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, a ser estipulada no Edital de licitação. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.7. Deverão ser atendidos os seguintes Requisitos Mínimos da Proposta, sob pena de desclassificação:
- 6.7.1. A Licitante deverá indicar explicitamente na proposta, sob pena de desclassificação, os prazos para garantia de no mínimo 01 (um) ano;
  - 6.7.2. A Licitante deverá comprovar através de catálogos, especificações técnicas via site internet, folders, dentre outros, as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência indicando o número da página correspondente de sua proposta e de seu material técnico. Para fins de entendimento técnico e averiguação da solução ofertada, o não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da Licitante no certame licitatório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

7.1. Serão obrigações da (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação:

7.1.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, se porventura estiverem fora da especificação ou danificado no momento dos testes de aceitação, independentemente do motivo alegado.

7.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

7.1.4. Fornecer, na ocasião da entrega dos equipamentos, a documentação técnica e a referente à garantia contra defeitos de fabricação (Termo ou Certificado de Garantia) de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL**

8.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, este Tribunal se compromete a:

8.1.1. Proporcionar, à empresa a ser contratada, condições necessárias a fim de que possa realizar normalmente a entrega dos produtos e serviços objeto deste Termo de Referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos empregados da empresa a ser contratada, relativamente ao objeto deste Termo de Referência.

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à empresa a ser contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.1.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital;

8.1.5. Notificar, por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato a ser avençado;

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação a ser celebrada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 9.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
  - 9.1.2. Aplicação de multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Tribunal, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
  - 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta TRE/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
  - 9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos à licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência;
  - 9.1.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital;
- 9.2. Expirados os prazos propostos para o início ou reinício da prestação dos serviços, sem que a empresa a ser contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.
- 9.2.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.
- 9.3. As sanções previstas nas alíneas "9.1.1", "9.1.3", "9.1.4" e "9.1.5" do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "9.1.2",



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

9.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

9.5. Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 9.4, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

9.6. No caso da aplicação da penalidade de multa, o valor não-recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Advocacia-Geral da União.

9.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão dentro do mesmo prazo.

### 10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

### 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 30 (trinta) dias úteis posterior ao encaminhamento da nota fiscal, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Chefe da Seção de Comunicação Administrativa.

12.2. O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

12.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo será interrompido, começando a ser contado a partir da representação do documento corrigido do vício inicial.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

12.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

12.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal.

12.7. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, a requerimento da CONTRATADA, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

13.1.1. A utilização da Ata de Registro de Preços deverá observar o disposto no Decreto n.º 7.892/2013.

13.1.2. Em cada fornecimento decorrente da Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão que a precedeu.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

13.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no respectivo Pregão, pela (s) empresa (s) detentora (s) da Ata, as quais também a integram.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2017.

### JANETE CLEMENTINO DO LIVRAMENTO

Chefe da Seção de Comunicação Administrativa

#### ANEXO I-A

#### Preço máximo aceitável pelo TRE-MT

Item	Produto	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Aparelho telefônico IP, padrão SIP, comunicação com a Central Telefônica MX-ONE, versão 5.0 AASTRA, nos termos do item 2 do TR	Unid.	300	993,47	298.041,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 298.041,60 *</b>	

\*Preço Médio - Valor referência para fase de lances no Comprasnet.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO II – MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2017, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Justiça CNJ nº 07/2005, de acordo com a redação dada pelo art. 1º, da Resolução 9/2005, do CNJ, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### ANEXO III



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Julgamento – Menor preço

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	<b>E-MAIL:</b>
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n. da Agência:	

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE.	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
1		Unid.	300		

#### Lances pelo valor TOTAL do ITEM

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**Informar o nome e dados pessoais do representante legal da empresa habilitado para assinatura da Ata de Registro de Preços**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO IV

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2017.

Procedimento Administrativo Eletrônico nº 3576/2017

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2017, a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso** – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Presidente, MÁRCIO VIDAL, brasileiro, magistrado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, em face do Pregão nº 16/2017, **resolve** registrar os preços das empresas abaixo relacionadas, classificadas em primeiro lugar, por item, assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o **cadastro de reserva**, conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, para futuro e eventual fornecimento de APARELHOS DE TELEFONE IP, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 7.174/2010 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.1.** Para o objeto desta ARP fica registrado o preço constante no Anexo I desta ARP.

**1.2.** O quantitativo estimado de telefones IP será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.

**1.3.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do **Chefe da Seção de Comunicação Administrativa**, titular ou em substituição, que fica desde já designado para a fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP. Contato pelo **telefone: (65) 3362-8151**.





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**1.4.** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, para cada aquisição.

**1.4.1.** Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no endereço [sca@tre-mt.jus.br](mailto:sca@tre-mt.jus.br), sob pena de indeferimento.

**1.5.** A entrega deverá ser feita na **Seção de Patrimônio** do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na sede do TRE/MT, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.049-941 - Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

**1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.7.** A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**1.8.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**1.8.1.** Todavia, em se tratando de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o gerenciamento da ata deve observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes. (Item 1.6, TC-017.483/2015-8, Acórdão nº 1.968/2015-Plenário).

**1.9.** O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital em epígrafe e respectivos Anexos, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

**1.10.** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2017



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

TRE/MT:

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

ANEXO - Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2017.  
Anexo I da ARP

Empresa:

Contato: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

### ANEXO – CADASTRO DE RESERVA